



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



JUSTIFICATIVA

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED de Belterra, atende atualmente aproximadamente 4.150 alunos, distribuídos em 48 escolas, dentro dos programas: PNAE CRECHE, PNAE PRÉ ESCOLA, PNAE INDÍGENA, PNAE EJA, PNAE FUNDAMENTAL E AEE. A Resolução /CD/FNDE nº 026/2013-art 18 e a lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. A Resolução CD/FNDE nº 06/2020, artigo 29, § 1º, estabelece que o percentual não adquirido da agricultura familiar será avaliado quando da prestação de contas e o valor correspondente deverá ser devolvido.

Dentre as diretrizes estão:

- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Resolução CD/FNDE nº 06/2020:

Art. 17 Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo Responsável Técnico do Pnae, tendo como base a utilização de alimentos in



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

O nutricionista tem papel fundamental em planejar um cardápio nutricionalmente adequado, com produtos de qualidade para a alimentação escolar. Com a compra da agricultura familiar, tem condições de adquirir produtos frescos, saudáveis, respeitando a cultura e a vocação agrícola local. Por isso, é muito importante que o planejamento seja feito com base no mapeamento dos produtos da agricultura familiar local, considerando a sua sazonalidade e a quantidade produzida na região

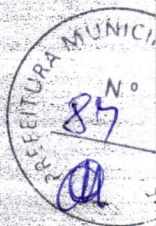
Sabe-se que o fortalecimento da agricultura familiar corresponde a um dos principais componentes de um padrão de desenvolvimento com inclusão social, que combine os objetivos estratégicos da segurança alimentar e nutricional e o uso sustentável dos recursos naturais com a preservação do patrimônio natural, nele incluída a biodiversidade e a própria paisagem, promovendo assim as múltiplas funções do espaço rural.

Para aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar pode ser realizada dispensando-se o processo licitatório, nos termos do art. 14 da lei nº 11.947/2009, desde que:

- Os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local;
- Sejam observados os princípios inscritos no artigo 37 da Constituição Federal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

-Os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Com a dispensa do processo licitatório, a aquisição poderá ser feita mediante prévia Chamada Pública, conforme o § 1º do art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013. Entendemos que a Chamada Pública é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações, sendo este o mais adequado para fazer a aquisição aqui tratada.

Quanto a Despesas referente ao objeto aqui justificado, estes correrão por conta do Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE/MUNICÍPIO do exercício financeiro do ano de 2023.

É nossa justificativa, encaminhe aos setores competentes para realização das providências necessárias para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO 2023 NO INTUITO DE ATENDER OS PROGRAMAS PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, EJA E AEE..**

Belterra – Pará 25 de novembro de 2022

Ana Marcia de Sousa
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Interina
Portaria nº 159/2022